



Número: **0809016-64.2020.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **15ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **11/02/2020**

Valor da causa: **R\$ 9.450,00**

Assuntos: **SEGURO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSE CARLOS ALVES CARDOSO (AUTOR)	DIOGO VINICIUS HIPOLITO E SILVA MOREIRA (ADVOGADO)
BRADESCO SEGUROS S/A (RÉU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
28169 322	11/02/2020 13:13	Petição Inicial	Petição Inicial
28169 333	11/02/2020 13:13	B.O	Outros Documentos
28169 334	11/02/2020 13:13	Documentos Pessoais e Comprovante de Residencia	Outros Documentos
28169 336	11/02/2020 13:13	Laudo Médico e Prontuário	Outros Documentos
28169 338	11/02/2020 13:13	Negativa Administrativa	Outros Documentos
28169 339	11/02/2020 13:13	NOVO LAUDO	Outros Documentos
28175 822	11/02/2020 14:38	Procuração	Procuração
28175 829	11/02/2020 14:38	Procuração	Procuração
28303 786	18/02/2020 17:02	Despacho	Despacho
28417 036	19/02/2020 08:06	Carta	Carta
28781 471	04/03/2020 16:22	Certidão	Certidão
28781 475	04/03/2020 16:22	AR BRADESCO SEGUROS SA	Aviso de Recebimento

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA CÍVEL DE JOÃO
PESSOA - PB**

JOSE CARLOS ALVES CARDOSO, brasileiro, solteiro, porteiro, RG 1692999 SSP/PB, CPF 929.218.924-72, sem endereço eletrônico, residente e domiciliado à Rua do meio, nº 740, São José, João Pessoa - Paraíba, vem por advogado, adiante assinado, vem com mui respeitosamente à presença de vossa Excelência, propor a presente:

**AÇÃO JUDICIAL DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT)
EM VIRTUDE DE INVALIDEZ/DEBILIDADE PERMANENTE**

Em face da, **BRADESCO SEGUROS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.055.146/0001-93, sediada no Parque Sólon de Lucena, nº 641, CEP 58.013-131, Centro, nesta cidade, devendo ser citado na pessoa de seu representante legal, o que faz de conformidade com os argumentos fáticos e jurídicos doravante elencados:

DAS INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Este causídico requer, inicialmente, que seja TODAS notificações e/ou intimações de estilo, bem como as publicações editalícias doravante expedidas, sejam realizadas EXCLUSIVAMENTE em nome de **DIOGO VINICIUS HIPOLITO E SILVA MOREIRA, OAB/PB 17.065**, sob pena de nulidade.

DO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA

Nos termos do Art. 14, § 1º, da Lei 5.584/70, da Lei 1.060/50, do art. 790, § 3º. da CLT e da Lei 7.117/83, o autor declara-se para os devidos fins ser pobre, não tendo como arcar com os pagamentos das despesas processuais sem prejuízo de seu sustento, pelo que requer os benefícios da justiça gratuita.

DOS FATOS

O promovente é vítima de acidente automobilístico ocorrido, em **06/10/2017**, tudo conforme se depreende da cópia do Registro de Ocorrência Policial anexada a peça inicial.

Em decorrência do acidente o promovente sofreu FRATURA DE PLATÔ TIBIAL DIREITO, sendo socorrido para o HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, nesta capital.

Apesar dos diversos tratamentos, o promovente não conseguiu se reabilitar por completo, visto que, em consequência das fraturas resultou-lhe em sérias sequelas de caráter irreversível, ficando com graves limitações, assim, o autor se encontra totalmente incapaz para realizar qualquer tipo de trabalho que exija esforço físico.

É sabido que a Lei nº 6.194/74, alterada pela Lei nº 8.441/92, assegura o recebimento de indenização por danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres, ou por sua carga, a pessoa transportada ou não, **notadamente nos casos de morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas**.



Diante desses fatos, resta à requerente ingressar na justiça para fazer valer o direito deles, **TENDO EM VISTA QUE O PROMOVENTE SOLICITOU ADMINISTRATIVAMENTE A INDENIZAÇÃO A QUAL FAZ JUS, LOGO TEVE SEU PEDIDO NEGADO, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.**

DO DIREITO DA LEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM

O seguro de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres – **DPVAT**, conhecido popularmente como **SEGURO OBRIGATÓRIO**, tem a finalidade de socorrer as vítimas de acidentes de trânsito em todo território nacional, não importando de quem seja a culpa.

No caso em comento, é direito da promovente perceber uma indenização por danos pessoais, ante a sua debilidade permanente decorrente de acidente automobilístico.

Vale a pena destacar, que a legitimidade ativa da autora na presente demanda é cristalina. Neste sentido, dúvidas não há, ante a dicção legal do art. 4º da Lei nº 6.194/74, *in verbis*:

“A indenização no caso de morte será paga, na constância do casamento, ao cônjuge sobrevivente; na sua falta, aos herdeiros legais. Nos demais casos, o pagamento será feito diretamente à vítima na forma que dispuser o Conselho Nacional de Seguros Privados”. (GRIFO NOSSO)

DA LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM

O art. 7º da Lei 6.194/74, por seu turno, determina que, em se tratando do seguro denominado **DPVAT**, pelo fato de existir um consórcio, obrigatoriamente, constituído por todas as seguradoras que realizam operações referentes a seguro, qualquer seguradora conveniada ao referido consórcio será parte legítima para figurar no polo passivo da demanda que vise o recebimento de indenização relativa ao seguro obrigatório.

A própria lei, assim como a doutrina e jurisprudência dominantes entendem que qualquer seguradora que faça parte do **complexo da FENASEG** constitui-se em parte legítima para pagamento do seguro obrigatório, dentre elas a **BRADESCO SEGUROS S/A**.

Neste diapasão, alinha-se adiante o seguinte julgado, *in litteris*:

“APELAÇÃO CÍVEL – COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) – LEGITIMIDADE – SEGURADORA – Qualquer seguradora autorizada a operar com o DPVAT é parte legítima para responder ação que vise o recebimento de seguro obrigatório de veículo, porquanto a lei facilita ao beneficiário ação na melhor lhe aprovou, conforme Resolução 6/86, do Conselho Nacional de Seguros Privados”. (TAMG – AP 0350628-9 – Uberlândia – 1ª C. Cív. – Rel. Juiz Silas Vieira – J. 18.12.2001) (destaque nosso)

Quanto à legitimidade passiva, mostra-se incontrovertida qualquer sombra de dúvida, de sorte que qualquer seguradora que atue no complexo da FENASEG, poderá compor o polo passivo da demanda, como instituição obrigada a compor e efetuar o pagamento do seguro obrigatório em questão.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO

Anota o art. 5º da Lei nº 6.194/74 que o pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, Vejamos:

“O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado”. (grifo nosso)

Reforçando a ideia do artigo acima citado, pontifica o art. 7º, *caput*, da Lei nº 6.194/74, ao estabelecer que:

“A indenização por pessoa vitimada por veículo não identificado, com seguradora não identificada, seguro não realizado ou vencido, será paga



nos mesmos valores, condições e prazos dos demais casos por um consórcio constituído, obrigatoriamente, por todas as sociedades seguradoras que operem no seguro objeto desta lei". (destaque nosso).

Assim, não há que se fazer qualquer prova relativa ao pagamento do prêmio do seguro obrigatório, bastando, apenas, a prova da existência do fato e suas consequências danosas.

Independe, pois, do pagamento do prêmio do seguro obrigatório. A propósito, vale destacar que a matéria já se encontra até sumulada na Corte do **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**. Vejamos:

"STJ. SÚMULA 257: A falta de pagamento do prêmio do seguro obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) não é motivo para a recusa do pagamento da indenização".

É incontestável, portanto, a concepção atual da doutrina e jurisprudência no sentido de tão-somente exigir a prova do fato e suas consequências danosas, nada mais sendo necessário, inclusive o pagamento do prêmio.

DAS INDENIZAÇÕES

Art. 10. Os danos pessoais cobertos pelo Seguro DPVAT compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, que serão pagas diretamente ao beneficiário, observados os valores previstos nas normas vigentes, por pessoa vitimada.

DO PEDIDO

- a. Determinar que seja designada audiência de conciliação ou mediação na forma do previsto no artigo, 334 do NCPC;
- b. Diante do exposto, requer a Vossa Excelência em JULGAR O PEDIDO TOTALMENTE PROCEDENTE, declarando a constitucionalidade da Lei nº 11.945/09 condenando a seguradora promovida a pagar a parte autora, O SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT – VERBA SECURITÁRIA, a quantia indenizatória equivalente à R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais), monetariamente corrigidos, vez que resta comprovado o acidente, bem como o dano decorrente, tudo de acordo com balizas pela Doutrina e Jurisprudência pátria, ainda, com juros moratórios e correção monetária a partir do evento danoso, nos moldes da Súmula 54 do Superior Tribunal de Justiça. E no mais, requer:
- c. Pugna pela CITAÇÃO DA PROMOVIDA, no endereço supramencionado, constante na qualificação, por meio de carta com aviso, de recebimento, nos termos da lei, com advertências do art. 334 e as prerrogativas do art. 212 do CPC, para querendo oferecer defesa no prazo legal, contestar o pedido da parte promovente, sob pena de não o fazendo, seja decretada a revelia e confissão tácita dos fatos narrados em sede de petição inicial;
- d. Alega PROVAR OS FATOS POR TODOS OS MEIOS DE PROVA EM DIREITO ADMITIDOS, especialmente por meio de prova documental, por se tratar de matéria exclusivamente de direito;
- e. Requer a realização da PERÍCIA JUDICIAL, para ser contatada a DEBILIDADE DA PARTE AUTORA;
- f. Pugna pela condenação da promovida em CUSTAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBÊNCIAS À RAZÃO HABITUAL DE 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, devidamente corrigidos, caso venha ser utilizado o exposto na legislação;
- g. Requer ainda os benefícios da gratuidade processual;
- h. Por fim, requer, ao trânsito em julgado do decisum, seja dado início ao processo de EXECUÇÃO, INDEPENDENTE DE NOVA CITAÇÃO, em não havendo cumprimento da obrigação naquele referido, conforme preceitua a legislação.



Dá-se a causa, o valor de R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

Nestes termos.
Pede deferimento.

João Pessoa, 11 de Fevereiro de 2020.

**Diogo Vinicius Hipólito e Silva Moreira
OAB/PB 17065**

QUESITOS PARA PERÍCIA

1. DA LESÃO RESULTOU INCAPACIDADE PARA AS OCUPAÇÕES HABITUais POR MAIS DE TRINTA DIAS?
2. RESULTOU DEBILIDADE PERMANENTE DE MEMBRO SENTIDO OU FUNÇÃO?
3. RESULTOU INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO?
4. RESULTOU PERDA OU INUTILIZAÇÃO DE MEMBRO SENTIDO OU FUNÇÃO?
5. RESULTOU DEFORMIDADE PERMANENTE?



Assinado eletronicamente por: DIOGO VINICIUS HIPOLITO E SILVA MOREIRA - 11/02/2020 13:01:05
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2002111301013700000027168872>
Número do documento: 2002111301013700000027168872

Num. 28169322 - Pág. 4

CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 00286.01.2018.1.00.420

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 00286.01.2018.1.00.420, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 12:20 horas do dia 16 de fevereiro de 2018, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos da Capital, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Alberto Jorge Diniz e Silva, matrícula 1331957, e lavrado por Fabiana de Lima Bezerra, Agente de Investigacao, matrícula 1819003, ao final assinado, compareceu **José Carlos Alves Cardoso**, CPF nº 929.218.924-72, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro(a), identidade de gênero masculino, profissão Porteiro, filho(a) de Maria Nazareth Cardoso e Ivan Alves Cardoso, natural de Sapé/PB, nascido(a) em 28/09/1974 (43 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Rua Gláucia Maria dos Santos Gouveia, Nº 91, bairro Manaíra, tendo como ponto de referência Próximo Ao Psf/manaíra, na cidade de João Pessoa/PB, telefone(s) para contato (83) 98625-5074.

Dados do(s) Fato(s):

Local: Rua Edmundo Filho, Próximo Ao Psf, João Pessoa/PB, bairro São José; Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc); Data/Hora: 06/10/17 16:30h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) **LEI 9.503/97 ART. 303: LESÃO CORPORAL NO TRÂNSITO.**

E NOTIFICOU O SEGUINTE:

Que conduzia a MOTOCICLETA YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, PRETA, 2009/2009, PLACA KMC3574/PB, CHASSI 9C6KE120090014735, registrada em nome de BRUNO RANYERE DA SILVA FEITOSA, quando ao fazer uma curva foi atingido na lateral direita por outra MOTO NÃO IDENTIFICADA vindo a cair ao solo; Que devido ao fato veio a lesionar-se conforme LAUDO MÉDICO EXPEDIDO PELO DR. JUAN JAIME ALCOBA ARCE, CRM 3323/PB, DATADO DE 05.02.2018, do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, para onde foi socorrido em veículo particular; Que não deseja representar criminalmente; Que no momento não tem testemunhas a indicar.

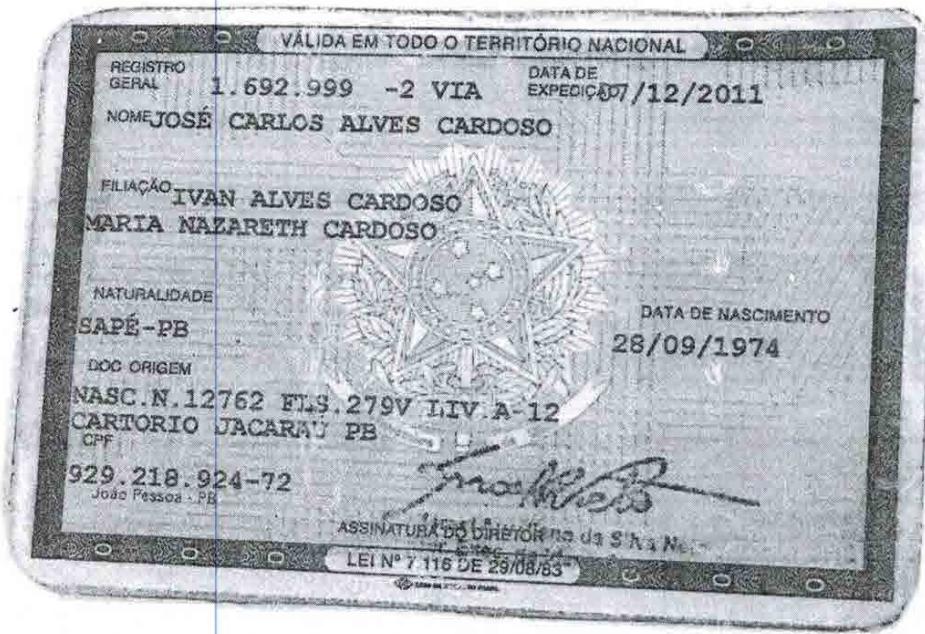
Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

João Pessoa/PB, 16 de fevereiro de 2018.


FABIANA DE LIMA BEZERRA
Agente de Investigacao


JOSÉ CARLOS ALVES CARDOSO
Noticiante

Procedimento Policial: 00286.01.2018.1.00.420



Scanned by CamScanner



Assinado eletronicamente por: DIOGO VINICIUS HIPOLITO E SILVA MOREIRA - 11/02/2020 13:01:12
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021113010900300000027169684
Número do documento: 20021113010900300000027169684

Num. 28169334 - Pág. 1



Scanned by CamScanner



Assinado eletronicamente por: DIOGO VINICIUS HIPOLITO E SILVA MOREIRA - 11/02/2020 13:01:12
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021113010900300000027169684
Número do documento: 20021113010900300000027169684

Num. 28169334 - Pág. 2

EDSON LOPES DA SILVA
RUA DIO MEIO, 740 - SÃO JOSE
JOÃO PESSOA / PB CEP: 58034-615 (AD: 11)

Emissão: 21/03/2018 Referência: Fevereiro 2018
Classe/Subsídio: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFASICO Br230, Km25 - Croto Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-690
Potro: 1 - 6 - 107 - 6380 N° medidor: 00000457732



ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
CNPJ 09 095 183/0001-40 Insc Est. 16.015.822-0

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº 001 496 896
Cód. para Débito Automático: 00001093798

Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 088 0196** Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Fev / 2018	01/02/2018	06/03/2018	2538826489 Insc. Est.:

UC (Unidade Consumidora): **5/109379-8**

Canal de contato

- Levou choque no chuveiro? Hora de chamar um eletricista de confiança. Não arrisque a fazer sozinho! Dê um banho de segurança.
- Chame os vizinhos e amigos e entre no combate ao mosquito transmissor da dengue, zika e chikungunya. Ministério da Saúde. Governo Federal.

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data Leitura 04/01/18 16541	Data Leitura 01/02/18 16166	1	125	28

Demonstrativo

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa(C)	Valor Base Calc.	Aliq. ICMS(R\$)	ICMS	Base Calc. Pis(R\$)	Pis/Cofins(R\$) (1,1288%)	Cofins(R\$) (5,1934%)	
0801	Consumo em kWh	125,000	0,741830	92,73	92,73	27	25,03	92,73	1,04	4,82
0807	CONTRIB SERV ILUM.PÚBLICA			3,71	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CCI: Código de Classificação do Item	TOTAL	96,44	92,73	25,03	92,73	1,04	4,82
--------------------------------------	-------	-------	-------	-------	-------	------	------

Média últimos meses (kWh)	126	VENCIMENTO 08/02/2018	TOTAL A PAGAR R\$ 96,44
---------------------------	-----	--------------------------	----------------------------

Scanned by CamScanner

DOCUMENTO PARA PAGAMENTO

Documento item fiscal.
Documento não é segundário da conta.
Sócio para serviços pagamento da conta Escritórios da Energisa S/A - Nº 007.456.015.



ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183 / 0001-40 Insc. Est. 16.015.823-0

DADOS DO CLIENTE		CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR		
REFERÊNCIA	APRESENTAÇÃO	CONSUMO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
JUN/2018	06/06/2018	115	13/06/2018	R\$ 92,03
Acesse: www.energisa.com.br				
 ESTADO DE ÁGUA EDSON LOPES DA SILVA Roteiro: 01-006-107-8360 CONTA PAGA - Data de Pagamento: 22/06/2018				
VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	MATRÍCULA		
13/06/2018	R\$ 92,03	109379-2018-05-5		



Assinado eletronicamente por: DIOGO VINICIUS HIPOLITO E SILVA MOREIRA - 11/02/2020 13:01:12
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021113010900300000027169684>
Número do documento: 20021113010900300000027169684

Num. 28169334 - Pág. 4



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
DIVISÃO MÉDICA



LAUDO MÉDICO

INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME DO PACIENTE José Carlos Alves Cardoso

DATA DE NASCIMENTO 28/09/74

NOME DA MÃE Maria Nazareth Cardoso

DADOS EXTRAÍDOS

PRONTUÁRIO N.º 15369

BOLETIM DE ENTRADA N.º 1032523

DATA DO ATENDIMENTO 06/10/17

HORA DO ATENDIMENTO 18:41

MOTIVO DO ATENDIMENTO Acidente de moto

DIAGNÓSTICO (S) Fratura de platô tibial direito

CID 10 S82.1

AVALIAÇÃO INICIAL:

Paciente deu entrada neste Serviço, vítima de acidente de moto, sendo projetado a distância, com trauma em membro inferior direito, dor e edema em joelho direito, Glasgow 15. Avaliado pela Cirurgia Geral, Traumatologia e internado para tratamento especializado.

EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:

RX joelho D, pé D

TC de joelho

RESULTADOS DOS EXAMES:

RX: fratura de platô tibial D

TC: fratura de platô tibial direito sem desvio

TRATAMENTO:

Tratamento conservador de fratura de platô tibial direito

ALTA HOSPITALAR: 11/10/17
DATA DA EMISSÃO: 05/02/18

Dr. Juan Jaime Alcoba Arce

CRM: 3323/PB

ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO





Cruz Vermelha Brasileira



Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto Lucena



AV. ORESTES LISBOA, sn - PEDRO GONDIM - CNES: 123312 - Tel.: 8332165700

Boletim de Atendimento: 1032523



Identificação do paciente

ID 215097	Nome JOSE CARLOS ALVES CARDOSO			Sexo Masculino
Data de nascimento 28/09/1974	Idade 43 anos 8 dias	Estado civil	Religião	Prontuário 15369
Mãe MARIA NAZARETH CARDOSO				Pai IVAN ALVES CARDOSO
Escolaridade				Responsável (Parentesco) NATALIA DA SILVA - ESPOSO(A)
DDD Móvel 83	Fone Móvel 988617957	DDD Fixo	Fone Fixo	
Tipo documento RG (IDENTIDADE)	Número documento 1692999	Nº Cns 700009217877209		
Local de procedência BAIRRO SAO JOSE		Type BAIRRO	UF PB	
Email	Naturalidade SAPE	CBO/R		
Endereço				
CEP 58034500	Município de residência JOAO PESSOA	UF PB	Logradouro EDMUNDO FILHO	
Número 82	Complemento		Bairro SÃO JOSÉ	
Admissão				
Data e Hora 06/10/2017 18:41:27	Número da pulseira 1000006043932		Convenio SUS	
Especialidade CIRURGIA GERAL	Clínica			
Classificação de risco				Origem do paciente RUA
Caráter de atendimento	Motivo do atendimento ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Detalhe do acidente MOTO X MOTO		
Indicadores e Transporte				
Caso policial Não	Plano de saúde Não	Veio de ambulância Não		Trauma Não
Meio de transporte CARRO PARTICULAR		Quem transportou <i>RC Crano</i>		
Sinais Vitais				
PA <i>X</i>	mmHg	P脉	Temperatura <i>20.71</i>	
Exames complementares				
Raio X []	Sangue []	Urina []	TC []	Liquor [] ECG [] Ultrasonografia []
Dados clínicos				
Diagnóstico				CID
Atendido por SANDRA CAROLINA GOMES RIBEIRO				Tempo 54seg

[Imprimir](#)





Cruz Vermelha Brasileira

Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto LucenaGOVERNO
DA PARAÍBAHOSPITAL ESTADUAL DE EMERGENCIA E TRAUMA SENADOR H LUCENA
Endereço: RUA ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090

Tel: 32165700

CNES:

Paciente JOSE CARLOS ALVES CARDOSO	BAE 1032523	Data/Hora Entrada 06/10/2017 18:41:27	Data Baixa
Data de nascimento 28/09/1974	Idade 43	Sexo Masculino	CNS 700009217877209
Mãe MARIA NAZARETH CARDOSO			Telefone de Contato (83) 988617957
Endereço EDMUNDO FILHO, 82	Bairro SÃO JOSÉ	Município JOAO PESSOA	Prontuário 15369
Acidente MOTO X MOTO	Motivo ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Profissional EDUARDO JORGE DORE SOARES	Nº Cons. Regional /
Data/Hora Classificação 06/10/2017 18:48:08		Data/Hora Prescrição 06/10/2017 19:21:06	
Convênio SUS	Nº Matrícula		Senha

Anamnese

Paciente vítima de colisão MOTO X MOTO, sendo projetado a distância levando a trauma contundente no membro inferior direito. Não usava capacete, porém não relata ter tido lesão Crânio - Cervical. Vindo ao hospital trazido por terceiros.

Ao exame : Glasgow 15 , Tórax + Abdome + Pelve sem alterações
Apresenta escoriações e edema no pé direito .

Conduta : Radiografia + avaliação ortopédica
Medicação + Curativo
ALTA DA CIRURGIA GERAL

MEDICAÇÃO

DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML INJETÁVEL(AMPOLA), ADMINISTRAR 3,0 ML VIA INTRAMUSCULAR, AGORA

CUIDADOS**CURATIVO****SOLICITAÇÃO DE PARECER ORTOPEDIA****EXAME DE IMAGEM**

RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA DIREITO (AP +LATERAL + AXIAL)

RADIOGRAFIA DE PE / DEBOS DO PE DIREITO

CID10

Código	Descrição
M79.6	Dor em membro

Conduta

Em observação





Cruz Vermelha Brasileira

Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto LucenaGOVERNO
DA PARAÍBA

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGENCIA E TRAUMA SENADOR H LUCENA
 Endereço: RUA ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090
 Tel: 32165700
 CNES:

Paciente JOSE CARLOS ALVES CARDOSO	BAE 1032523	Data/Hora Entrada 06/10/2017 18:41:27	Data Baixa
Data de nascimento 28/09/1974	Idade 43	Sexo Masculino	Telefone de Contato (83) 988617957
Mãe MARIA NAZARETH CARDOSO			Prontuário 15369
Endereço EDMUNDO FILHO, 82	Bairro SÃO JOSÉ	Município JOAO PESSOA	UF PB
Acidente MOTO X MOTO	Motivo ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Profissional GEORGE KENNEDY DANTAS ROCHA	Nº Cons. Regional 7610/PB
Data/Hora Classificação 06/10/2017 18:48:08		Data/Hora Prescrição 06/10/2017 20:06:10	
Convênio SUS	Nº Matrícula		Senha

Anamnese

PACIENTE VÍTIMA DE ACIDENTE DE MOTO, COM DOR + EDEMA EM JOELHO DIREITO COM LIMITACAO DA ADM.

R'X: FRATURA DO PLATO TIBIAL MEDIAL

SOLICITO TC PARA DEFINIR CADO.

R-X DA Perna + TNZ DIREITO

EXAME DE IMAGEM

RADIOGRAFIA DE PERNAS DIREITA

RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO JOELHO DIREITO

CID10

Código	Descrição
S82.1	Fratura da extremidade proximal da tibia

Conduta

Em observação

Dr. George Kennedy Dantas Rocha
ORDEM DE MEDICINA / CODIGO DE ACESSO: 4746
GEORGE KENNEDY DANTAS ROCHA
(7610/PB)

JOSE CARLOS ALVES CARDOSO



Cruz Vermelha Brasileira

Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto LucenaGOVERNO
DA PARAÍBA

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGENCIA E TRAUMA SENADOR H LUCENA
Endereço: RUA ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090

Tel: 32165700

CNES:

Paciente JOSE CARLOS ALVES CARDOSO	BAE 1032523	Data/Hora Entrada 06/10/2017 18:41:27	Data Baixa
Data de nascimento 28/09/1974	Idade 43	Sexo Masculino	CNS 700009217877209
Mãe MARIA NAZARETH CARDOSO			Prontuário 15369
Endereço EDMUNDO FILHO, 82	Bairro SÃO JOSÉ	Município JOAO PESSOA	UF PB
Acidente MOTO X MOTO	Motivo ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Profissional ARAO SANTOS DE ALENCAR	Nº Cons. Regional 7967/PB
Data/Hora Classificação 06/10/2017 18:48:08		Data/Hora Prescrição 06/10/2017 21:06:36	
Convenio SUS	Nº Matricula		Senha

Anamnese

RETORNO DE TC

FRATURA PLATO MEDIAL SEM DESVIO + AFUNDAMENTO FLATO LATERAL

CD; INTERNAMENTO PARA TRATAMENTO CIRURGICO

DIETA

DIETA LIVRE, VIA ORAL

MEDICAÇÃO

AGUA DESTILADA 10ML (AMPOLA). ADMINISTRAR 10,0 ML VIA E.V., 6/6H, 0,0 (MGTS)

Diluir

DIPIRONA 500 MG/ML (AMPOLA 2ML). ADMINISTRAR 2,0 ML VIA E.V., 6/6H

AGUA DESTILADA 10ML (AMPOLA). ADMINISTRAR 10,0 ML VIA E.V., 8/8H, 0,0 (MGTS) (OBSERVAÇÕES: S/N)

Diluir

ONDANSETRONA 4MG/2ML (AMPOLA). ADMINISTRAR 4,0 MG VIA E.V., 8/8H

AGUA DESTILADA 10ML (AMPOLA). ADMINISTRAR 10,0 ML VIA E.V., 1X AO DIA, 0,0 (MGTS) (OBSERVAÇÕES: EM JEJUM)

Diluir

OMEPRAZOL 40 MG (FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE), ADMINISTRAR 40,0 MG VIA E.V., 1X AO DIA

CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO, ADMINISTRAR 1,0 COMPRIMIDO VIA SUBLINGUAL, ACM, SE NECESSÁRIO SE PAD>110MMHG E/OU PAS>160MMHG (DOSE MÁXIMA DIÁRIA: 4,0)

ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4ML SERINGA PREENCHIDA, ADMINISTRAR 40,0 MG VIA S.C., 1X AO DIA

SOLUÇÃO FISIOLOGICA 0,9% DE 100 ML, ADMINISTRAR 100,0 ML VIA E.V, 12/12H, 0,0 (MGTS)

Diluir

CETOPROFENO 100 MG (FRASCO/AMPOLA), ADMINISTRAR 100,0 MG VIA E.V., 12/12H





Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto Lucena



RUA ORESTES LISBOA, S/N - PEDRO GONDIM - JOAO PESSOA - PB - 58031090

PRESCRIÇÃO MÉDICA

Nome JOSE CARLOS ALVES CARDOSO	Setor Motivo do Atendimento ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Data de 28/09/1974	Idade 43	Sexo MASCULINO	Nº 1032523	Nº 15369	Data Prescrição 10/10/2017 07:28:18
				Posto de Trabalho AREA VERDE ENF 36	Leito 0005		Prescrição válida a 10/10/2017 07:28:18

MEDICAMENTOS PRESCRITOS

Nome do medicamento	Dose	U.M.	VL	Via de	Veloc. Inf.	Posologia	Orientação de Uso	Aprazamento
1 DIETA LIVRE	0.0			ORAL				
2 DIPIRONA 500 MG/ML (AMPOLA 2ML)	2.0	ML		E.V.		6/6H		
3 ONDANSETRONA 8MG/4ML (AMPOLA)	10.0	ML		E.V.		8/8H		
4 Solução Fisiológica 0,9%	10.0	ML		E.V.		24H		
5 OMOPRAZOL 20 MG CÁPSULA	2.0	CÁPSULA		ORAL		1X AO DIA	Observação EM JEJUM, PELA MANHÃ	
6 CETOPROFENO 100 MG	100.0	MG		E.V		12/12H		
7 FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIO E MOTORA	0.0							
8 SSVV + CCGG	0.0							

DATA: 10/10/2017

10 de Outubro de 2017

é o Dr. Toribio Gomes Pereira

Toribio Gomes Pereira
Cirurgião - Traumatologista
CRM - 6350

Assinatura e Carimbo do Profissional

DR. TORIBIO GOMES PEREIRA
10/10/2017

TORIBIO GOMES PEREIRA
CRM: 6350





Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto Lucena

*GOVERNO
DA PARAÍBA*

RUA ORESTES LISBOA, S/N - PEDRO GONDIM - JOAO PESSOA - PB - 58031090

PRESCRIÇÃO MÉDICA

Nome	Data de	Idade	Sexo	Nº	Data Prescrição
JOSE CARLOS ALVES CARDOSO	28/09/1974	43	MASCULINO	1032523	08/10/2017 07:09:50
MOTOCICLETA	SALA DE OBSERVAÇÃO AREA VERDE	Posto de Trabalho		Leito 0005	Prescrição válida a 08/10/2017 07:09:50

MEDICAMENTOS PRESCRITOS

Nome do medicamento	Dose	U.M.	Vl.	Via de	Veloc. Inf.	Posologia	Orientação de Uso	Aparazamento
1 DIETA LIVRE	0.0			ORAL				<i>ATENÇÃO</i>
2 DIPRONA 500 MG/ML (AMPOLA 2ML)	2.0	ML		E.V.		6/6H	<i>16/22 04</i>	<i>16</i>
3 ONDANSETRONA 8MG/4ML (AMPOLA)	8.0	MG		E.V.		8/8H	<i>08/29</i>	<i>08/5e</i>
4 CAPTOPRIL 25 MG	1.0	CP		ORAL		AGORA		
5 Solução Fisiológica 0,9%	2000.0	ML		E.V.		24H	<i>15/20 2-20</i>	<i>3-500</i>
6 OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	2.0	CÁPSULA		ORAL		1X AO DIA		
7 TRAMADOL 100MG/2ML (AMPOLA)	2.0	ML		E.V.				
8 CETOPROFENO 100 MG	100.0	MG		E.V.		8/8H	<i>16 24</i>	<i>08</i>
9 HGT 6/6HS	0.0							
10 FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIO E MOTORIA	0.0							
11 SSVV + CCGG	0.0							
12 SOLICITAÇÃO DE PAREcer DA CARDIOLÓGIA	0.0							
13 IMOBILIZAÇÃO GESSADA	0.0							

Observação:italia tubo

08 de Outubro de 2017

Assinatura:

08 de Outubro de 2017

PEDRO HENRIQUE GUTIERREZ VARGAS
CRM: 10575

29 PA: 132469

Assinatura e Carimbo do Profissional





GOVERNO
DA PARAÍBA

Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Santos Reis de Andrade Lucena

RUA ORESTES LISBOA, S/N - PEDRO GONDIM - JOÃO PESSOA - PB - 58031090

PREScrição MÉDICA

Nome JOSE CARLOS ALVES CARDOSO	Data de 28/09/1974	Idade 43	Sexo MASCULINO	Nº 1032523	Nº 15369	Data Prescrição 07/10/2017 07:38:41
Motivo do Atendimento ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Setor SALA DE OBSERVAÇÃO AREA VERDE	Posto de Trabalho AREA VERDE ENF 36	Leito 0005			Prescrição Válida a 07/10/2017 07:38:41

MEDICAMENTOS PRESCRITOS

Nome do medicamento	Dose	U.M.	V.L.	Via de	Veloc. Inf.	Posologia	Orientação de Uso	Aprazamento
1 DIETA LIVRE	0,0			ORAL				Ativado
2 DIPRONA 500 MG/ML (AMPOLA 2ML)	2,0	ML		E.V.		6/6H		16/22/04/10
3 ONDANSETRONA 8MG/4ML (AMPOLA)	8,0	MG		E.V.		8/8H		16/24/08
4 CAPTOPRIL 25 MG	1,0	CP		ORAL		AGORA		
5 Solução Fisiológica 0,9%	2000,0	ML		E.V.		24H	Observação: SE PAS > 160 OU FAD > 110 : AVISAR PLANTONISTA DE PAS > 200	SN
6 OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	2,0	CAPSULA		ORAL		1X AO DIA	Observação: EM JEJUM, PELA MANHÃ	16/26/08
7 TRAMADOL 100MG/2ML (AMPOLA)	2,0	ML		E.V		8/8H		
8 CETOPROFENO 100 MG	100,0	MG		E.V		12/12H		16/04/08
9 HGT 6/6HS	0,0							
10 FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIO E MOTORA	0,0							
11 SSVV + CCGG	0,0							

07 de Outubro de 2017

Milton Barbosa

MILTON BARBOSA DE FARIAS NETO
CRM: 8592

Dr. Milton Barbosa
CRM-PB 8592 CRM-PB 15203
CETOPROFENO / TEO / Traumatologia
Ortopedia

Assinatura e Carimbo do Profissional
Anônimo da Júlio
Adriano de Oliveira
Carimbo





Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto Lucena



RUA ORESTES LISBOA, S/N - PEDRO GONDIM - JOÃO PESSOA - PB - 58031090

PRESCRIÇÃO MÉDICA

Nome	Setor	Data de 28/09/1974	Idade 43	Sexo MASCULINO	Nº 1032523	Nº 15369	Data Prescrição 06/10/2017 21:35:10
ACIDENTE DE MOTOCICLETA							

MEDICAMENTOS PRESCRITOS

Nome do medicamento	Dose	U.M.	VL	Via de	Veloc. Inf.	Posologia	Orientação de Uso	Aprazamento
1 DIETA LIVRE	0.0			ORAL				
2 DIPIRONA 300 MG/ML (AMPOLA 2ML)	2.0	ML		E.V.		6/6H		
2 Diluir em AGUA DESTILADA	10.0	ML						
3 ONDANSETRONA 8MG/4ML (AMPOLA)	8.0	MG		E.V.		8/8H		
3 Diluir em AGUA DESTILADA	10.0	ML						
4 CAPTOPRIL 25 MG	1.0	CP		ORAL		AGORA		
5 Solução Fisiológica 0,9%	2000.0	ML		E.V		24H		
6 OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	2.0	CAPSULA		ORAL		1X AO DIA	Observação: EM JEJUM, PELA MANHÃ	
7 TRAMADOL 100MG/2ML (AMPOLA)	2.0	ML		E.V				
7 Diluir em Solução Fisiológica 0,9%	100.0	ML						
8 CETOPROFENO 100 MG	100.0	MG		E.V		8/8H		
8 Diluir em Solução Fisiológica 0,9%	100.0	ML						
9 HGT 6/6HS	0.0					12/12H		
10 FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIO E MOTORA	0.0							
11 SSVV + CCCG	0.0							
12 SOLICITAÇÃO DE PARECER DA CARDIOLOGIA	0.0							

VICTOR LINHARES LUGUINHO
CRM: 10894

Dr. Víctor Linhaires
Médico - RN
CRM 10894-PB
CRM 10894-PB

06 de Outubro de 2017

Assinatura e Carimbo do Profissional



Rio de Janeiro, 24 de Agosto de 2018

Aos Cuidados de: JOSE CARLOS ALVES CARDOSO

Nº Sinistro: 3180305085
Vitima: JOSE CARLOS ALVES CARDOSO
Data do Acidente: 06/10/2017
Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: NEGATIVA TÉCNICA - SEM SEQUELAS

Senhor(a),

Após a análise dos documentos apresentados no seu pedido de indenização (sinistro número **3180305085**), esclarecemos que não foram identificadas sequelas permanentes em razão do acidente ocorrido em **06/10/2017**. Por esse motivo, o seu pedido de indenização foi **negado**.

Qualquer dúvida, é só ir até o nosso site **www.seguradoralider.com.br**, ou ligue através do telefone **0800 022 12 04** (ligação gratuita) ou **0800 022 12 06** que atende apenas aos deficientes auditivos e de fala. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Pag. 00715/00716 - carta_04 - INVALIDEZ



00020358

Carta nº 13286521





Receituário Médico



José Carlos Alves Cerdano

Jaude Isidoro

Racete visto do sentido de
fatos. Apresentando
fractura do ilíaco fêmur.
julho (1). Sube todo
a trezentos conselhos.
Se condicões de quebra
por 90 (noventa) dias.

CID: S821

Data: 31/07/18.

Dr. Toribio Gomes Pereira
Ortopedia Traumatologia
Cirurgia do Joelho
CRM 6359

Médico - CRM

F(NG).CC.002-1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 15^a VARA CÍVEL DA CAPITAL - PB

Processo nº: 0809016-64.2020.8.15.2001

JOSE CARLOS ALVES CARDOSO, já qualificado nos autos da **AÇÃO JUDICIAL DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) EM VIRTUDE DE INVALIDEZ/DEBILIDADE PERMANENTE**, vem, por meio do advogado que esta subscreve, requerer a juntada do presente instrumento de **PROCURAÇÃO**, procedendo-se nos autos as devidas anotações.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

João Pessoa – PB, 11 de Fevereiro de 2020.

DIOGO VINICIUS HIPÓLITO E SILVA MOREIRA

OAB/PB 17.065



Assinado eletronicamente por: DIOGO VINICIUS HIPOLITO E SILVA MOREIRA - 11/02/2020 14:38:26
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021114382233000000027175318>
Número do documento: 20021114382233000000027175318

Num. 28175822 - Pág. 1

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: JOSÉ CARLOS ALVES CARDOSO, brasileiro(a), solteiro, aux. de serviços gerais, inscrito(a) no CPF sob o nº 929.218.924-72, portador(a) de RG nº.: 1692999 SSDS/PB, com endereço à Av. Severino Spinelli , nº 293, Apto. 502, Tambaú sem endereço eletrônico.

OUTORGADOS: DIOGO VINICIUS HIPOLITO E SILVA MOREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, portador de OAB-PB nº. 17.065, (qdmadvogados@hotmail.com), ambos com endereço profissional à Av. Dom Pedro II, 972, Sala 108, Empresarial Eunice Pereira, Centro, João Pessoa – PB;

PODERES: O(a) (s) Outorgante(s) confere(m) aos outorgados amplos poderes para o foro em geral, nos termos do art. 105 do NCPC, com a cláusula “ad judicia et extra”, para representá-lo em repartições públicas federais, autarquias e especialmente perante o INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, para tratar de assuntos de seu interesse, assinando requerimentos e outros papéis, requerer benefícios previdenciários e suas revisões, transformações, desistência, obter vistas em procedimento administrativo, conferindo-lhes ainda poderes para, em qualquer juízo, Instância ou tribunal, propor ação revisional e/ou concessão de benefício, seguindo-a até o final, utilizando-se dos recursos legais e acompanhando-os , sendo expressamente autorizados a confessar, prestar depoimento pessoal, desistir, renunciar aos valores excedentes a 60 salários mínimos em razão do procedimento especial (art. da lei 10.259/2010), transigir, firmar compromissos e acordos, receber intimações, citações administrativas ou judiciais, agindo tudo em conjunto ou separadamente, autorizado o substabelecimento total ou parcial a outrem.

DECLARAÇÃO: O(a) (s) outorgante(s) DECLARA(M), para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não tem condições de arcar as despesas inerentes à presente ação, sem prejuízo de seu sustento e de sua família, necessitando, portanto, da gratuidade judiciária, indicando como seus advogados os outorgados acima nomeados, nos termos do § 4º do artigo 5º, da Lei 1.060/50 e art. 98 do NCPC.

João Pessoa, 11 de Fevereiro de 2020

José Carlos Alves Cardoso

OUTORGANTE





**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
15ª Vara Cível da Capital**

Processo n° 0809016-64.2020.8.15.2001

AUTOR: JOSE CARLOS ALVES CARDOSO

RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

DESPACHO

Deixo de designar audiência de conciliação, nos termos do art. 334 do CPC, ante a natureza da demanda, que indica ser inviável o acordo entre as partes, pela experiência comum. Não se deve ocupar indevida e desnecessariamente a pauta de audiências, já repleta, com atos inócuos e que mais retardam o andamento do processo do que promovem a sua solução.

Defiro a gratuidade.

CITE-SE pela via postal, para apresentação de contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia.

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2020.

Assinatura Digital





**Poder Judiciário da Paraíba
15^a Vara Cível da Capital**

Fórum Des. Mário Moacyr Porto - Av. João Machado, s/n – Centro - João Pessoa - PB CEP: 58.013-520
E-mail: ipa.15varacivel@ti.pb.gov.br - Fone: (83) 3208-2497

CARTA DE CITAÇÃO

Processo Nº:0809016-64.2020.8.15.2001

Assunto:[SEGURÓ]

AUTOR: JOSE CARLOS ALVES CARDOSO

RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a) Representante Legal do(a)

Nome : BRADESCO SEGUROS S/A
Endereço: PQ SOLON DE LUCENA, 641, - lado ímpar, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP:
58013-131

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2020,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital, CITO Vossa Senhoria dos termos da ação supramencionada para apresentar contestação no prazo de QUINZE dias. Procede-se a presente citação conforme despacho deste Juízo, exarado nos autos da ação acima mencionada. Advirto, outrossim, que não sendo contestada a ação, no prazo legal, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na inicial incidindo os efeitos da revelia. Conforme despacho ID 28303786.

Atenciosamente

SII VANA DA NOBBEGA TOMAZ TROMBETTA

Técnico Judiciário

PARA VISUALIZAR A CONTRAÉF ACESSSE O LINK: <https://pie.tjpb.jus.br/pie/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:

20021113010137000000027168872



Assinado eletronicamente por: SILVANA DA NOBREGA TOMAZ TROMBETTA - 19/02/2020 08:06:44
<http://pje.tjpj.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2002190806445400000027401701>

Núm. 28417036 - Pág. 1

CERTIDÃO

Certifico que o Aviso de Recebimento (AR) foi devolvido nesta data e anexado ao Autos.

JOÃO PESSOA

4 de março de 2020

SILVANA DA NOBREGA TOMAZ TROMBETTA



Assinado eletronicamente por: SILVANA DA NOBREGA TOMAZ TROMBETTA - 04/03/2020 16:21:55
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030416215181800000027741839>
Número do documento: 20030416215181800000027741839

Num. 28781471 - Pág. 1

AR

PREENCHER COM LÉTRAS DE FORMA	
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE	
A Sua Senhoria o(a) Senhor(a) Representante Legal do END BRADESCO SEGUROS S/A CEP Parque Solon de Lucena, 641, Centro, João Pessoa - PB - CEP 58013-131 Carta de Citação 0809016-64.2020.815.200	
<input type="checkbox"/> 5 / PAYS	
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS	
<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARE	
CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION	
	
DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 24/02/2020	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR Wagney Costa	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	
N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR Mat. 33265	
RUBRICA E MÃO DO EMPRESARIO / SIGNATURE DE L'AVOCAT / lavares de Farias	
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION	



